



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO Nº 187 / 2020 PE-GELIC- 13150

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO Nº 031/2020-GELIC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL GO-330, TRECHO: POSTO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL ATÉ A AV. JK, NO BAIRRO SÃO JOÃO, EXTENSÃO DE 3,4 KM, NO MUNICÍPIO DE CATALÃO, NESTE ESTADO.

Realizada, em 26/10/2020 a sessão da Concorrência Pública nº 031/2020-GELIC, as empresas: **1. TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO; 2. CONSÓRCIO DOMUS/DUNA; 3. CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A; 4. ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA; 5. CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP; 6. CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA; 7. IBIZA CONSTRUTORA LTDA; 8. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA; 9. CONSTRUTORA MILÃO LTDA; 10. ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA; 11. CONSÓRCIO MSL CONSTRUÇÕES - HORIZONTE CONSTRUTORA; 12. PROMEDE ENGENHARIA LTDA; 13. PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.**, estiveram presentes e entregaram envelopes para participação no certame. Os documentos de habilitação, encaminhados também em mídia digital, constam anexados aos autos (000016279252; 000016279281; 000016279598; 000016279772; 000016279815; 000016279901; 000016280090; 000016280139; 000016280197; 000016280259; 000016280287; 000016280326; 000016280422; 000016280489; 000016280578; 000016281273; 000016281971; 000016369900; 000016369924), e serão objeto de análise do presente relatório.

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

O edital, em seu capítulo 4, trouxe as condições de habilitação, as quais as licitantes deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação. Dito isto, passamos à análise das documentações das empresas concorrentes quanto às condições necessárias à habilitação em estrita observância aos termos estabelecidos no edital da Concorrência Pública nº 031/2020-GELIC. A análise das documentações se pautará quanto aos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnico e econômico-financeiro.

A numeração dos itens apresentados neste relatório seguirá a constante no edital, capítulo 4.

Em análise prévia à habilitação, na data da sessão, foi verificado se as empresas constavam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás, item 03.03.05^[1] do edital. O resultado da pesquisa encontra-se no documento 000016170811 e não há restrições registradas para as licitantes, ora em análise.

04.02 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Quadro 1

04.02.01 – cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is)		
EMPRESA	EVENTO E PÁG.DOC	STATUS
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	000016280578 p. 08/11	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 08/11 e 51	Atende
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 05/07	Atende
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	000016279901 p. 11/12	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP	000016281273 p. 39/42 e 70/72	Atende
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 06/07	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	000016505314	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 04/06	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 06/07	Atende
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	000016279252 p. 07/15	Atende
CONSÓRCIO MSL CONSTRUÇÕES - HORIZONTE CONSTRUTORA	000016279772 p. 09/10 e 68	Atende
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	000016280326 p. 04/05	Atende

Quadro 2

04.02.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas		
04.02.02.01 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;		
EMPRESA	EVENTO E PÁG.DOC	STATUS
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	000016280578 p. 12/15 (Ata) e 17/24 (Estatuto)	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 01/07 (Domus) 15/21 (Duna)	Não atende
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 08/10 (Ata) 10/21 (Estatuto)	Atende
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	000016279901 p. 04/10	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	000016281273 p. 11/18 (Cathalão) 82/88 (Marins)	Atende
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 13/17	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	000016280197 p. 12/20	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 10/16	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 08/18	Atende
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	000016279252 p. 17/29	Atende
CONSÓRCIO MSL CONSTRUÇÕES - HORIZONTE CONSTRUTORA	000016279772 p. 13/19 (Horizonte) 71/72 (MSL)	Atende
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	000016280326 p. 06/10	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	000016280287 p. 08/14	Atende

CONSÓRCIO DOMUS/DUNA: Embora a empresa Duna tenha apresentado sua documentação, em conformidade ao estabelecido no edital, comprovando seu ato constitutivo o mesmo não foi observado quanto à empresa Domus, uma vez que não apresentou seu contrato social devidamente inscrito no registro público de empresas mercantis. Assim, considerando o inciso II do item **03.02**^[2] do edital que dispõe sobre a participação de consórcio, o Consórcio Domus/Duna não atendeu o item 04.02.02 do edital.

04.03 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Quadro 3

04.03.01- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)		
EMPRESA	EVENTO E PÁG.DOC	STATUS
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	000016280578 p. 29	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 23 (Duna) p. 53/54 (Domus)	Atende
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 25	Atende
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	000016279901 p. 22/23	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO	000016281273 p. 44/46 (Cathalão) p. 104 (Marins)	Atende
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 24	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	000016280197 p. 26	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 21/22	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 20	Atende
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	000016279252 p. 37	Atende
CONSÓRCIO MSL CONSTRUÇÕES - HORIZONTE CONSTRUTORA	000016279772 p. 20 (Horizonte) 000016279815 p. 35 (MSL)	Atende
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	000016280326 p. 13/14	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	000016280287 p. 20/21	Atende

Quadro 4

04.03.02- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93		
EMPRESA	EVENTO E PÁG.DOC	STATUS
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	000016280578 p. 30/32	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 56/57	Atende
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 26	Atende
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	000016279901 p. 24/27	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO	000016281273 p. 47/48 (Cathalão) p. 75/76 (Marins)	Atende
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 25/27	Atende

IBIZA CONSTRUTORA LTDA	000016280197 p. 27/28	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 23/24	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 22/23	Atende
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	000016279252 p. 39/40 e 42	Atende
CONSÓRCIO MSL CONSTRUÇÕES - HORIZONTE CONSTRUTORA	000016279772 p. 21/22 (Horizonte) 000016279815 p. 36 (MSL)	Atende
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	000016280326 p. 15/20	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	000016280287 p. 23/24	Atende

Quadro 5

04.03.03- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 04.03.03.01- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.					
EMPRESA	EVENTO	CERTIDÕES			SITUAÇÃO*
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
TECCON S/A	000016280578	p. 33	p. 34	p. 35	Regulares
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971	P. 26 e 60	p. 25 e 58/59	p. 24 e 55	Regulares
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	000016279598	p. 27	p. 28	p. 29	Regulares
ENGEFORT CONSTRUTORA	000016279901	p. 29	p. 31/32	p. 33/34	Regulares
CONSÓRCIO MARINS/CATHALÃO	000016281273	p. 29 e 73	p. 31 e 217/221	p. 33 e 222/223	Regulares
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422	p. 28	p. 29	p. 30	Regulares
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	000016280197	p. 30	p. 31	p. 32	Regulares
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489	p. 25	p. 26	p. 27/28	Regulares
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259	p. 24	p. 27	p. 28	Regulares
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES	000016279252	p. 44	p. 46 e 49	p. 47	Regulares
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	000016279772; 000016279815	p. 23 e p. 37	p. 24 e 27 p. 38 e 41	p. 25/26 e 39/40	Regulares
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	000016280326	p. 20	p. 21	p. 22	Regulares
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	000016280287	p. 25	p. 26	p. 27	Regulares
* REGULAR: Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos. IRREGULAR: Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos					

ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA: Apresentou a certidão federal com validade até 20/08/2020, entretanto, a mesma encontra-se com seu prazo de validade prorrogado até 18/12/2020 conforme documento constante no evento 000016279901, p. 30. Tal dilação de prazo de validade foi oriunda das portarias conjuntas nº 555 (DOU 24/03/2020) e a nº 1.178 (DOU 14/07/2020) que prorrogaram o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa válidas na data de sua publicação, conforme dr verifica no sitio da Receita Federal acessado pelo link: <https://receita.economia.gov.br/contato/fale-conosco/cidadao/cnd>.

Outro ponto importante a registrar diz respeito ao fato de a empresa ENGEFORT não ter apresentado a certidão de regularidade fiscal do estado de Goiás. Entretanto, ao pesquisar no sitio da secretária da economia do estado de Goiás constatou-se que a empresa encontra-se regular junto ao fisco Goiano, conforme documento emitido e anexado aos autos no evento 000016369900, bem como consultado em 10/11/2020 pelo link: <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/certidao.asp>.

CONSTRUTORA MILÃO LTDA: Apresentou a certidão federal com validade até 17/08/2020, entretanto, a mesma encontra-se com seu prazo de validade prorrogado até 15/12/2020 conforme documento constante no evento 000016280259, p. 26. Tal dilação de prazo de validade foi oriunda das portarias conjuntas nº 555 (DOU 24/03/2020) e a nº 1.178 (DOU 14/07/2020) que prorrogaram o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa válidas na data de sua publicação, conforme verificado no sitio da Receita Federal acessado pelo link: <https://receita.economia.gov.br/contato/fale-conosco/cidadao/cnd>.

Quadro 6

04.03.04- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 04.03.04.01- A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.			
EMPRESA	EVENTO E PÁG.DOC	SITUAÇÃO*	STATUS
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	000016280578 p. 36	Regular	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 27 e 61	Regulares	Atende
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 30	Regular	Atende
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	000016279901 p. 35	Regular	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO	000016281273 p. 30 e 74	Regulares	Atende
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 31	Regular	Atende

IBIZA CONSTRUTORA LTDA	000016280197 p. 29	Regular	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 29	Regular	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 29	Regular	Atende
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	000016279252 p. 51	Regular	Atende
CONSÓRCIO MSL CONSTRUÇÕES - HORIZONTE CONSTRUTORA	000016279772 p. 28 e 000016279815 p. 42	Regulares	Atende
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	000016280326 p. 23	Regular	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	000016280287 p. 28	Regular	Atende

* **REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

IRREGULAR: Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à CEF

Quadro 7

04.03.05- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EMPRESA	EVENTO E PÁG.DOC	SITUAÇÃO*	STATUS
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	000016280578 p. 37	Regular	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 28 e 62	Regulares	Atende
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 31	Regular	Atende
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	000016279901 p. 36	Regular	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO	000016281273 p. 34 e 224	Regulares	Atende
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 32	Regular	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	000016280197 p. 33	Regular	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 30	Regular	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 30	Regular	Atende
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	000016279252 p. 53	Regular	Atende
CONSÓRCIO MSL CONSTRUÇÕES - HORIZONTE CONSTRUTORA	000016279772 p. 29 e 000016279815 p. 43	Regulares	Atende
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	000016280326 p. 24	Regular	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	000016280287 p. 29	Regular	Atende

* **REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

IRREGULAR: Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à Justiça do Trabalho.

04.04- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quadro 8

04.04.01- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

EMPRESA	EVENTO E PÁG.DOC	CRQ	RTs	VALIDADE
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	000016280578 p. 39/42	41914/20-INT	Abel de Melo Silva; Davi de Linhares; Iranai Kalia; Jorge Augusto Sampaio; José Ricardo de Souza; Manuel Gaspar de Souza; Ueslei Luis Dias; Waldomiro Afonso Tartuce e Wanessa Parreira Carvalho.	16/02/21
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 29/30 e 63/64	DUNA: 40524/20-INT. DOMUS: 464325/20	DUNA: Pedro Cintra Morgado; Roberto Ferreira Morgado; e Roberto Ferreira Morgado Filho. DOMUS: João Victor Viana Brandão; e Geraldo Antonio de Resende Sampaio	01/12/20 e 31/03/21
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 33/38	42801/20-INT	Geoanderlei Carrijo Alves; Jansley Gonçalves Siqueira; Lucas Eduardo de Carvalho; Luiz Gonzaga Vasconcelos Valadares Filho; Marcos Henrique Silva; Nathan Antonio Abreu Silva; Nilton Aires do Couto Junior; Samuel Carvalho Rocha; e Sandro Barcelos Costa.	01/12/20
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	000016279901 p. 44/45	835574/20	Romulo Alves Carvalho; Antonio Carlos Del Castilho Junior; Fernando Falquetto; e Calor Eduardo Del Castilho;	31/03/21
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO	000016281273 p. 50/52 e 106/109	CATHALAO: 28735/20-INT. MARINS: 66137/20	CATHALAO: Antonio Rafael benincasa; e Luis Ricardo Sodero Jacomini. MARINS: Henrique Bertoncini Gomes; Helvecio Neves Marins;	03/11/20 e 31/03/21

			Fernando Falci Mourão; Rodrigues Otávio Diniz; Henrique Weber Neves Marins; Sidnei Bastos Amorim; Danton Galuppo; José Ricardo Gomes Diniz; e Eduardo Hiroshi Takahashi.	
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 34/36	39879/20-INT	Bernadete Delalibera Evangelista; Evanio Vilela de Andrade; Gustavo Luscher de Almeida Cesar; Gustavo Oliveira de Almeida; Lucas Santos Costa; Maurício Rodrigues de Sousa; Phellipe Alves de Rezende; e Sérgio Ricardo Correa Costa.	30/01/21
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	000016280197 p. 35/38	39957/20-INT	Adrielly Amanda Rodrigues Pereira; Antonio Carlos Porto Almeida; Dionísio Janoni Tolomei; Fábio Vinhas; João Paulo Cavalcante de Araujo; Luiz Paulo Sampaio Oliveira; Marcos Aurélio Roriz; Maurício Silva Filho; Vinícios Costa de Amorim; e Wellington José Baptista.	01/12/20
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 31/35	39558/20-INT	Auston Cesar Porfirio Coelho; Donizete Quirino Pereira; Inacio Loiola de Brito Filho; Jadir Matsuy; Murillo Souza Bernardes; Paulo Afonso Ferreira; Philipe Laperche dos Santos; Rafael Marques Braga; Regis Gomi Matsuy; Roberto Batista Pontes; Silvia Cristina Soares Ferreira; Ubaldir Lemes da Silva Junior; Vicente de Paulo Soares Sobrinho; Vinícios Marra Felicio Neto; e Wesley Torres Vieira	28/01/21
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 32/34	42318/20-INT	Danilo Glauco da Cunha Moraes; Enio da Cunha Bastos; Ilidio Rezende Oliveira; e Peterson Nakaya Felix.	01/12/20
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	000016279252 p. 56/59	CI - 2326253/20	Walter Paulo de Luca; João Leopoldino Neto; Laert José Bastia Mendes; José Clibas Geribello Macedo; Ayrton Salvador Leopoldino Neto; Guilherme Garbulho; Paulo Gerhard Hoffmann; e Henrique Collin Leopoldino.	31/12/20
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	000016279772 p. 30/31 e 000016279815 p. 44/45	HORIZONTE: 010640/20 MSL: 063896/20	HORIZONTE: Bruno Perez Rezende; Alexandre Bergamini Lopes; e Esdras Gomes Faria. MSL: Marcelo Savini de Souza Lima; e Luiz Fernando de Souza Lima.	31/03/21 e 30/11/20
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	000016280326 p. 26/28	42641/20-INT	José Langerci Adriano; Pedro Rogério Ribeiro Adriano; Simoni Bastawros Leite; e Walter Luiz Ribeiro Adriano.	30/10/20
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	000016280287 p. 31/33	42695/20-INT	Bruno Vaz Silva Medeiros; Luciano Pinheiro Camargo; Ruy Cesar Silvestre Nazareth; Thiago Brandão Arimatheia e Silva; Thulio Diniz Amaral; e Vinicius do Rego Luna.	20/02/21

Conforme demonstrado no quadro acima, todas as Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Jurídicas estavam válidas a época da realização da sessão de abertura da licitação, assim, todas as empresas participantes do processo atenderam na íntegra o exigido no item 04.04.01 do edital.

Quadro 9

04.04.02- Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.					
EMPRESA	EVENTO E PÁG.	CAT	PROFISSIONAL	SERVIÇOS EXECUTADOS	SITUAÇÃO
TECCON S/A	000016280578 p. 52	1020190000046 CREA-GO	Abel de Melo Silva	Terraplanagem e Pavimentação	Atende
	000016280578 p. 55	1020150000118 CREA-GO		Execução de PCA	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 34	1020170000491 CREA-GO	Roberto F. Morgado	Execução de Ponte	Atende
	000016281971 p. 69	1020190000343 CREA-GO	Geraldo A. de R. Sampaio	Terraplanagem e Pavimentação	Atende
CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 57	1.167/2006 CREA-GO	Nilton A. do C. Junior	Terraplanagem e Pavimentação	Atende

			e Sandro Barcelos Costa.	e Execução de PCA	
ENGEFORT	000016280090 p. 25	213.234 CREA-PA	Antonio C. D. C. Junior	Execução de Ponte	Atende
	000016280090 p. 34	792.885/2017 CREA-MA	Fernando Falquetto	Pavimentação	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO	000016281273 p. 111	871/2006 CREA-MG	Helvecio Neves Marins	Execução de Ponte	Atende
	000016281273 p. 189	1420170007712 CREA-MG	Henrique W. N. Marins	Implantação e Pavimentação	Atende
SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 46	335/2007 CREA-TO	Evanio Vilela de Andrade	Terraplanagem e Pavimentação e Execução de PCA	Atende
IBIZA CONSTRUTORA	000016280197 p. 51	62/2013 CREA-GO	Vinícios Costa de Amorim	Terraplanagem e Pavimentação	Atende
	000016280197 p. 95	1020140002745 CREA-GO		Execução de Ponte	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 52	1020140002573 CREA-GO	Jadir Matsuy	Terraplanagem e Pavimentação	Atende
	000016280489 p. 64	462244/2020 CREA-TO		Execução de Ponte	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 41	1020180002588 CREA-GO	Ilidio Rezende Oliveira	Terraplanagem e Pavimentação e Execução de PCA	Atende
BANDEIRANTES LTDA	000016279252 p. 78	2620140007263 CREA-SP	João Leopoldino Neto	Terraplanagem e Pavimentação	Atende
	000016279252 p. 134	2620150010860 CREA-SP		Execução de Ponte/Viaduto	Atende
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	000016279772 p. 35/36	1.196/2011 CREA-MG	Bruno Perez Rezende	Terraplanagem e Pavimentação	Atende
	000016279815 p. 51	12.620	Marcelo S. de S. Lima	Execução de Ponte	Atende
PROMEDE ENGENHARIA	000016280326 p. 33	863/1997 CREA-GO	José Langerci Adriano	Execução de Ponte	Atende
	000016280326 p. 36	1020140001990 CREA-GO		Terraplanagem e Pavimentação	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA	000016280287 p. 42	1020150001493 CREA-GO	Ruy Cesar S. Nazareth	Execução de Ponte	Atende
	000016280287 p. 50	1.399/2010 CREA-GO		Terraplanagem e Pavimentação	Atende

Conforme pode-se observar, do Quadro 9 acima, todas as licitantes comprovaram a capacidade técnica profissional dos seus responsáveis técnicos, indicando as Certidões e seus respectivos profissionais bem como os serviços executados, estando, portanto, de acordo com o estabelecido no edital em seu item 04.04.02.

Quadro 10

04.04.03- Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO III).			
EMPRESA	EVENTO E PÁG.	RESPONSÁVEL TÉCNICO	SITUAÇÃO
TECCON S/A	000016280578 p. 78	Abel de Melo Silva	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 87	Roberto F. Morgado e Geraldo A. de R. Sampaio	Atende
CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 67/68	Nilton A. do C. Junior e Sandro Barcelos Costa.	Atende
ENGEFORT	000016280090 p. 51	Antonio C. D. C. Junior e Fernando Falquetto	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO	000016281273 p. 68	Helvecio Neves Marins e Henrique W. N. Marins	Atende
SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 50	Evanio Vilela de Andrade	Atende
IBIZA CONSTRUTORA	000016280197 p. 07	Vinícios Costa de Amorim	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 51	Jadir Matsuy	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 52	Ilidio Rezende Oliveira	Atende
BANDEIRANTES LTDA	000016279281 p. 37	João Leopoldino Neto	Atende
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	000016279772 p. 42 e 000016279815 p. 53	Bruno Perez Rezende e Marcelo S. de S. Lima	Atende
PROMEDE ENGENHARIA	000016280326 p. 45	José Langerci Adriano	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA	000016280287 p. 40	Ruy Cesar S. Nazareth	Atende

Quadro 11

04.04.04- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO I.					
QUANTIDADES EXIGIDAS					
Obra de implantação de rodovia = 1,70 Km					
Execução de Pontes ou Viadutos = 34,00 m					
EMPRESA	EVENTO E PÁG.	CAT	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANT. COMPROVADA	SITUAÇÃO
TECCON S/A	000016280578 p. 52	1020190000046 CREA-GO	Terraplanagem e Pavimentação	40,50 km	Atende
	000016280578 p. 55	1020150000118 CREA-GO	Execução de PCA	60,00 m	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 34	1020170000491 CREA-GO	Execução de Ponte	-	Não Atende

	000016281971 p. 69	1020190000343 CREA-GO	Terraplanagem e Pavimentação	19,45 km	Atende
CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 57	1.167/2006 CREA-GO	Terraplanagem e Pavimentação	6,90 km	Atende
			Execução de PCA	60,00 m	Atende
ENGEFORT	000016280090 p. 25	213.234 CREA-PA	Execução de Ponte	32,00 m	Não Atende
	000016280090 p. 2	822.185/2019 CREA-MA	Pavimentação	41,00 km	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO	000016281273 p. 111	871/2006 CREA-MG	Execução de Ponte	88,00 m	Atende
	000016281273 p. 189	1420170007712 CREA-MG	Implantação e Pavimentação	2,70 km	Atende
SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 46	335/2007 CREA-TO	Terraplanagem e Pavimentação	18,00 km	Atende
			Execução de PCA	68,00 m	Atende
IBIZA CONSTRUTORA	000016280197 p. 51	62/2013 CREA-GO	Terraplanagem e Pavimentação	3,52 km	Atende
	000016280197 p. 95	1020140002745 CREA-GO	Execução de Ponte	36,00 m	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 52	1020140002573 CREA-GO	Terraplanagem e Pavimentação	24,90 km	Atende
	000016280489 p. 64	462244/2020 CREA-TO	Execução de Ponte	50,00 m	Atende
CONSTRUTORA MILÃO	000016280259 p. 41	1020180002588 CREA-GO	Terraplanagem e Pavimentação	22,50 km	Atende
			Execução de PCA	90,00 m	Atende
BANDEIRANTES LTDA	000016279281 p. 1	2620160012887 CREA-SP	Terraplanagem e Pavimentação	5,32 km	Atende
	000016279252 p. 78	2620140007263 CREA-SP	Execução de Ponte/Viaduto	> 111,95 m	Atende
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	000016279772 p. 35/36	1.196/2011 CREA-MG	Terraplanagem e Pavimentação	15,42 km	Atende
	000016279815 p. 49	16099 CREA-RO	Execução de Ponte	68,00 m	Atende
PROMEDE ENGENHARIA	000016280326 p. 33	863/1997 CREA-GO	Execução de Ponte	-	Não Atende
	000016280326 p. 36	1020140001990 CREA-GO	Terraplanagem e Pavimentação	34,00 km	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA	000016280287 p. 42	1020150001493 CREA-GO	Execução de Ponte	68,00 m	Atende
	000016280287 p. 57	267/2002 CREA-GO	Terraplanagem e Pavimentação	21,00 km	Atende

CONSÓRCIO DOMUS/DUNA: A CAT nº 1020170000491 CREA-GO tem como contratante principal a empresa CCB - Construtora Central do Brasil Ltda., e como proprietário da obra o DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, e como subcontratada a empresa Duna Engenharia Ltda., o que nos remete à condição estabelecida no item 04.04.04.02 do presente edital o qual preceitua que quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação de habilitação documentos complementares que comprovem a execução dos serviços pela terceira, que no caso é a subcontratada Duna. Vejamos in Verbis:

04.04.04.02- Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

Não foi constatado na documentação da empresa Duna nenhum dos documentos listados no item 04.04.04.02. Assim, não restou comprovado que os serviços, constantes da CAT 1020170000491 CREA-GO, foi executado de fato pela empresa, ora em análise. Entretanto, esse fato por si só não inabilita, de forma sumária, a concorrente. Considerando o item 04.04.04.03^[3] do edital o qual assegura a necessidade de diligência junto à licitante a fim de suprimir a ausência de elementos suficientes que comprovem a qualificação técnica operacional da empresa, quando diante de situação descrita no item 04.04.04.02. Dessa forma, foi solicitado à concorrente Duna que encaminhasse pelo menos um dos três documentos, acima citados, para que fosse possível avaliar, de forma precisa e imparcial, o atestado apresentado pela empresa.

Em resposta (evento 000016479861) a empresa alega que no atestado vinculado à CAT 1020170000491 CREA-GO consta anuência do proprietário da obra, uma vez que, no referido documento, contém a assinatura e carimbo do Superintendente Regional do DNIT, Sr. Flavio Murilo G. Prates de Oliveira e que tal fato atende ao que foi solicitado pela Comissão de Licitação, ou seja, supre a carência de quaisquer um dos documentos apontados no item 04.04.04.02 do edital.

Entretanto, a CPL entende que o simples fato de constar a assinatura e carimbo do representante do proprietário da obra, não comprova a execução dos serviços pela subcontratada. Outro ponto a ser observado é que a suposta "autorização" de subcontratação, por meio do carimbo e assinatura do superintendente do DNIT, consta apenas na última página do atestado e não há qualquer menção, por parte do Sr., Flavio Murilo G. Prates de Oliveira, que a empresa Duna Engenharia foi de fato a executora da obra em questão, conforme se observa da imagem abaixo:

FORN., CORTE E L.D. DE CABO DE AÇO CP-190 RB D= 12,7MM	kg	12.891,200
ACABAMENTO	kg	658,800
APAR. DE APOIO EM NEOPRENE FRETADO - FORN. E APLICAÇÃO	m	40,200
JUNTA JEENE JUS970VV OU SIMILAR 50mm	und	24,000
DRENO DE PVC Ø75 MM	m	120,000
BARREIRA DE CONCRETO ARMADO TIPO NEW JERSEY	m³	34,200
CONC. FCK=25 MPa-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC PAVIM.		

CCB - Construtora Central do Brasil S/A
Engenheiro Civil Paulo Roberto Vilela
CREA: 6342/D-GO

Eng. Bruno Quintiano
Superintendente Regional OMT-50/DF

Goiania, 10 de outubro de 2012.

BRUNO Quintiano
Superintendente Regional OMT-50/DF

Selo nº 0049180704133409600064

Quanto à CAT 1020190000343 CREA-GO tem como executora, dos serviços ali constantes, a empresa Eletro Hidro Ltda - EHL. Entretanto, foi diligenciado junto à empresa Domus, a fim de que a mesma comprovasse que os serviços apresentados no atestado, vinculados à CAT 1020190000343 CREA-GO, foi executados pela concorrente. Assim, foi encaminhado, conforme consta no documento anexado aos autos (000016480038), o protocolo de cisão parcial da empresa EHL, no qual é transferido para a empresa Domus parte do acervo técnico da cindida e o atestado, ora em análise, consta na relação do acervo técnico transferido à licitante Domus. Assim, entendemos que o consórcio comprovou sua capacidade técnica quanto aos serviços constantes da CAT 1020190000343 CREA-GO.

Portanto, esta CPL entende que o Consórcio Domus/Duna **comprovou** sua capacidade técnico operacional **apenas** com relação à execução dos serviços de Terraplanagem e Pavimentação.

ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA: No atestado vinculado à CAT 213.234 CREA-PA, apresentada pela licitante para comprovar sua qualificação técnica quanto à execução de ponte, consta a execução de duas pontes em concreto protendido ligando as fazendas de extração de eucalipto, na zona rural no município de Dom Eliseu/PA. Entretanto, no referido documento, não foi constado os comprimentos das pontes na CAT acima mencionada. Assim, foi solicitado à Engefort que encaminhasse documentações complementares, como contrato, medições, dentre outros, a fim de comprovar as extensões das obras executadas pela licitante.

Atendendo ao que foi solicitado, a empresa encaminhou cópia do contrato nº 006/2020 (000016369900) entre a licitante e a empresa contratante, emissora do atestado ora em análise, contendo, no referido documento, os valores dos comprimentos das duas pontes executadas pela concorrente, conforme imagem abaixo:

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 4.1 – Fornecimento de mão-de-obra especializada, necessária à execução dos serviços para execução das pontes com dimensões de comprimento e largura igual a (18 x 7 m) e (14 x 7 m) em concreto protendido moldados in loco.

Somando os valores das extensões das duas pontes (18 + 14) chegamos no valor total de comprovação de execução de ponte de 32,00 (trinta e dois) metros de comprimento. Como a quantidade mínima exigida é de 34,00 (trinta e quatro) metros, a licitante não atendeu às exigências de qualificação técnica quanto ao quesito em questão.

PROMEDE ENGENHARIA LTDA: No atestado vinculado à CAT 863/1997 CREA-GO, apresentada pela licitante para comprovar sua qualificação técnica quanto à execução de ponte, consta a execução de uma ponte de concreto armado sobre o córrego Corgão, na Rodovia GO-188, no trecho Piranhas/Ponte Alta - BR-070. Entretanto, no referido documento, não foi constado o comprimento da ponte. Assim, foi solicitado à Promede que encaminhasse documentações complementares, como contrato, medições, dentre outros, a fim de comprovar a extensão da obra executada pela licitante.

Atendendo ao que foi solicitado, a empresa encaminhou as documentações, anexadas aos autos no evento 000016369924. Entretanto, as documentações complementares, enviadas pela licitante, não constaram elementos suficientes que comprovassem a extensão da obra executada, objeto da presente diligência. Considerando o fato de a obra, objeto da CAT 863/1997 CREA-GO, ter sido contratada pelo então Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - CRISA, empresa estatal que precedeu a atual Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, foi solicitado à Diretoria de Obras Rodoviárias da GOINFRA, por meio do processo nº 202000036011924, que fosse averiguado a existência de arquivos contendo o acervo da obra em questão, a fim de subsidiar a Comissão de Licitação na análise e julgamento da atestação apresentada pela licitante Promede.

Em resposta à solicitação da CPL, a Diretoria de Obras se manifestou, por meio do despacho nº 2008 (000016428937), informando que não foi encontrado documentação referente à obra em questão, nos termos abaixo transcrito:

"...reiteramos que os serviços de execução de uma ponte de concreto armado sobre o córrego Corgão, na GO-188, trecho Piranhas/Ponte Alta - BR-070, foram executadas pelo extinto Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - CRISA, sendo que, em inspeção aos arquivos desta Agência, não foi encontrado nenhuma documentação da obra em questão."

Diante dos fatos narrados, entendemos que a empresa Promede Engenharia Ltda., não comprovou sua capacidade técnica operacional quanto à execução de ponte, uma vez que a mesma não comprovou a extensão mínima exigida no edital.

Quadro 12

04.04.06- Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme modelo constante no ANEXO III.		
EMPRESA	DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA	SITUAÇÃO
TECCON S/A	000016280578 p. 79	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 88	Atende
CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 69	Atende
ENGEFORT	Não apresentou	Não Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO	000016281273 p. 69	Atende
SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 56	Atende
IBIZA CONSTRUTORA	000016280197 p. 11	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 123	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 53	Atende
BANDEIRANTES LTDA	000016279281 p. 39	Atende
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	000016279772 p. 43 e 000016279815 p. 54	Atende
PROMEDE ENGENHARIA	000016280326 p. 46	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA	000016280287 p. 70	Atende

04.05- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Quadro 13

04.05.01- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.			
04.05.01.01 – A empresa em recuperação judicial deve anexar documentação suficiente que seja capaz de demonstrar que tem condições de suportar os custos da execução do contrato.			
EMPRESA	CNFC	VALIDADE	SITUAÇÃO
TECCON S/A	000016280578 p. 81/82	29/10/20	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 (DUNA): p. 87; (DOMUS): P. 80	DUNA: 05/11/20; DOMUS: 22/12/20	Atende
CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 71	14/11/20	Atende
ENGEFORT	000016280090 p. 58	09/11/20	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO	000016281273 (MARINS): p. 220; (CATHALÃO): p. 35	MARINS: 21/11/20 CATHALÃO: 21/11/20	Atende
SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 58/63	31/10/20	Atende
IBIZA CONSTRUTORA	000016280197 p. 59	03/11/20	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 124/129	18/11/20	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 55/60	22/11/20	Atende
BANDEIRANTES LTDA	000016279281 p. 42	07/11/20	Atende
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	000016279772 (HORIZ.) p.44 000016279815 (MSL) p.55	HORIZONTE: 07/11/20; MSL: 12/11/20	Atende
PROMEDE ENGENHARIA	000016280326 p. 48/49	15/11/20	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA	000016280287 p. 72/73	13/11/20	Atende

Quadro 14

04.05.02- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado no ANEXO I. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.		
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDOS MÍNIMOS EXIGIDOS:		
R\$ 2.010.195,00 (dois milhões, dez mil e cento e noventa e cinco reais)		
EMPRESA	CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMPROVADOS	SITUAÇÃO
TECCON S/A	R\$ 18.000.000,00	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	DOMUS: R\$ 320.000,00 + DUNA: R\$ 1.043.000,00. TOTAL: R\$ 1.363.000,00	Não Atende
CENTRO LESTE S/A	R\$ 10.000.000,00	Atende
ENGEFORT	R\$ 12.150.000,00	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO	R\$ 1.500.000,00 (Cathalão) + R\$ 10.000.000,00 (Marins). TOTAL: R\$ 11.500.000,00	Atende
SÃO CRISTOVÃO LTDA	R\$ 10.000.000,00	Atende

IBIZA CONSTRUTORA	R\$ 10.010.000,00	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 15.010.000,00	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	R\$ 17.000.000,00	Atende
BANDEIRANTES LTDA	R\$ 60.000.000,00	Atende
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	R\$ 6.000.000,00 (Horizonte) + R\$ 1.939.449,24 (MSL - PL). TOTAL: 7.939.449,24	Atende
PROMEDE ENGENHARIA	R\$ 21.000.000,00	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA	R\$ 10.000.000,00	Atende

CONSÓRCIO DOMUS/DUNA: Embora a empresa Domus tenha apresentado, em sua primeira alteração contratual, um capital social no valor de R\$ 2.280.117,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, cento e dezessete reais), não restou comprovado a integralização do mesmo uma vez que o citado instrumento de modificação de instituição empresarial (alteração contratual) não está devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, como determina o item 04.04.02^[4] do edital. Cabe ressaltar também que o valor do capital de 2.280.117,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, cento e dezessete reais) não corresponde ao valor do capital indicado na Certidão de Registro e Quitação da empresa, na qual consta o valor de R\$ 320.117,00 (trezentos e vinte mil e cento e dezessete reais) - evento 000016281971 p. 63/64.

Outro fator que merece comentário diz respeito à proporção de cada empresa na composição do consórcio. Como descreve a "cláusula sétima - da composição" do termo de formação do consórcio Domus/Duna, evento 000016281971 p. 96, 81% (oitenta e um por cento) cabe à empresa Domus e os outros 19% (dezenove por cento) à empresa Duna. Assim, a empresa Domus deveria comprovar pelo menos 81% (oitenta e um por cento) do capital social ou patrimônio líquido mínimo exigido, conforme determina o inciso III do art. 33 da Lei 8.666/93, in Verbis:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

Portanto, entendemos que o consórcio Domus/Duna não comprovou o capital social ou patrimônio líquido mínimo exigido.

Quadro 15

04.05.03- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01- Os documentos solicitados no item 04.05.03 devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

EMPRESA	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	SITUAÇÃO
TECCON S/A	000016280578 p. 98/163	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 (DUNA) p. 40/44; (DOMUS) p. 83/85	Atende
CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 73/81	Atende
ENGEFORT	000016280139 p. 11/31	Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO	000016281273 (CATHALÃO) p. 23/28; (MARINS) p. 96/103	Atende
SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 102/115	Atende
IBIZA CONSTRUTORA	000016280197 p. 86/94	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 133/146	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 61/67	Atende
BANDEIRANTES LTDA	000016279281 p. 47/56	Atende
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	000016279772 (HORIZONTE) p. 58/62 e 000016279815 (MSL) p. 56/64	Atende
PROMEDE ENGENHARIA	000016280326 p. 50/60	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA	000016280287 p. 104/139	Atende

ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA: Não apresentou seu balanço patrimonial bem como suas demonstrações contábeis pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme determina o item 04.05.03.01 do edital. Assim, foi solicitado por diligência, que a empresa enviasse suas demonstrações elaborada via sistema digital ou que a mesma apresentasse documentações que comprovasse sua isenção de obrigatoriedade de escrituração digital, conforme legislação em vigor. Atendendo ao que foi solicitado a licitante encaminhou documentações complementares as quais constam suas demonstrações contábeis elaboradas pelo sistema SPED, conforme documentação anexada aos autos em 000016369900. Assim, entendemos que a concorrente Engafort cumpriu às exigências do item 04.05.03 do edital.

PROMEDE ENGENHARIA LTDA: Não apresentou seu balanço patrimonial bem como suas demonstrações contábeis pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme determina o item 04.05.03.01 do edital. Assim, foi solicitado por diligência, que a empresa enviasse suas demonstrações elaborada via sistema digital ou que a mesma apresentasse documentações que comprovasse sua isenção de obrigatoriedade de escrituração digital, conforme legislação em vigor. Atendendo ao que foi solicitado a licitante encaminhou documentações indicando que a mesma não é obrigada a elaborar suas demonstrações contábeis pelo sistema SPED, nos termos da legislação em vigor, uma vez que a licitante é tributada com base no lucro presumido, o que, por si só a isenta de elaborar suas demonstrações via ECD (§ 1º do art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.774/2017), conforme documentação anexada aos autos em 000016369924. Assim, entendemos que a concorrente Promede cumpriu às exigências do item 04.05.03 do edital.

04.06- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Quadro 16

04.06.01- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.06.01.01- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

04.06.01.02- Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.06.01.03- Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

04.06.01.03.01- Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

04.06.01.04- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

04.06.01.05- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

EMPRESA	EVENTO. PÁG.DOC	SITUAÇÃO
TECCON S/A	000016280578 p. 166	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 89/90	Atende
CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 83	Atende
ENGEFORT	000016280139 p. 42/43	Não Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO	000016281273 p. 233	Atende
SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 123/124	Atende
IBIZA CONSTRUTORA	000016280197 p. 8	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 165	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 70/71	Atende
BANDEIRANTES LTDA	000016279281 p. 130	Atende
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	000016279772 (HORIZONTE) p. 63 e 000016279815 (MSL) p. 68/69	Atende
PROMEDE ENGENHARIA	000016280326 p. 62/63	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA	000016280287 p. 145	Atende

04.07- ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Quadro 17

04.07.01 – Declaração firmada pelos licitantes, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

EMPRESA	EVENTO. PÁG.DOC	SITUAÇÃO
TECCON S/A	000016280578 p. 167	Atende
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	000016281971 p. 86	Atende
CENTRO LESTE S/A	000016279598 p. 84	Atende
ENGEFORT	000016280139 p. 47	Não Atende
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO	000016281273 (MARINS) p. 235; (CATHALÃO) p. 22	Atende
SÃO CRISTOVÃO LTDA	000016280422 p. 125	Atende
IBIZA CONSTRUTORA	000016280197 p. 9	Atende

SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	000016280489 p. 166	Atende
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	000016280259 p. 69	Atende
BANDEIRANTES LTDA	000016279281 p. 133	Atende
CONSÓRCIO MSL - HORIZONTE	000016279772 (HORIZONTE) p. 64 e 000016279815 (MSL) p. 70	Atende
PROMEDE ENGENHARIA	000016280326 p. 65	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA	000016280287 p. 146	Atende

04.08 – SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Quadro 18

04.08.01 – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no ANEXO III. 04.08.02 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação: 04.08.02.01 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da licitação, comprovando a categoria registrada. 04.08.03 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.		
EMPRESA	ME OU EPP?	STATUS
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	Não	-
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	Sim/Sim	Atende
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	Não	-
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	Não	-
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP	Não	-
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	Sim	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	Sim	Atende
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	Não	-
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	Não	-
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	Não	-
CONSÓRCIO MSL CONSTRUÇÕES - HORIZONTE CONSTRUTORA	Sim/Não	Atende
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	Não	-
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	Não	-

Oportuno ressaltar que o "STATUS" do quadro 18 refere-se ao fato de a licitante declarada como micro empresa ou empresa de pequeno porte apresentou declaração simplificada emitida pela junta comercial.

2 - CONCLUSÃO

Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do presente procedimento licitatório, e o resultado da análise é o constante do quadro abaixo:

Quadro 19

EMPRESA	SITUAÇÃO	ITENS NÃO ATENDIDOS (MOTIVAÇÃO)
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	HABILITADA	-
CONSÓRCIO DOMUS/DUNA	INABILITADA	04.04.02; 04.04.04 e 04.05.02
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	HABILITADA	-
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	INABILITADA	04.04.04 e 04.04.06
CONSÓRCIO MARINS E CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	HABILITADA	-
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	HABILITADA	-
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	-
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	HABILITADA	-
CONSTRUTORA MILÃO LTDA	HABILITADA	-
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	HABILITADA	-
CONSÓRCIO MSL CONSTRUÇÕES - HORIZONTE CONSTRUTORA	HABILITADA	-
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	INABILITADA	04.04.04
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	-

[1] 03.03.05- a participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás.

[2] 03.02- É permitida a participação de consórcios, contendo no máximo 02 (duas) empresas, desde atendam as seguintes condições:

[...]

II – a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por cada empresa consorciada;

[...]

[3] 04.04.04.03- A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

[4] 04.02.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

GOIÂNIA, 11 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 12/11/2020, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAHIS HELENA DE OLIVEIRA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 12/11/2020, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Gerente**, em 12/11/2020, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016505385** e o código CRC **8F1DFCF0**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20
(BR-153, Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202000036006288



SEI 000016505385